



## República dos Estados Unidos do Brasil



# Câmara dos Deputados

( DO SENADO FEDERAL )

**ASSUNTO:**

PROTOCOLO N.º

Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Re-forma de Estrutura.

DESPACHO: CONSTITUIÇÃO E JUSTICA – FINANÇAS

À Comissão de Justiça em 3 de maio de 1967

## DISTRIBUIÇÃO

## SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 149/67



Declara de utilidade pública e Instancia-Social  
Criação de Reforma de Estrutura (ISCRE)

(DO SENADO FEDERAL)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

19 ABR 17036 01638

SEÇÃO DE PROTOCOLO

às Comissões de Constituição e Justiça e de  
Finanças. Em 26.4.67.

*Paulo J.*

Nº ... 958

Em 19 de abril de 1967

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
À Mesa.  
Em 26/4/1967  
1º Secretário

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 61, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 28, de 1966, constante do autógrafo junto, que declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

*Guido Mondin*  
Senador Guido Mondin  
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Henrique La Rocque  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
JTG/



Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE), com sede e fôro na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 19 DE ABRIL DE 1967.

Auro Moura Andrade  
Presidente do Senado Federal

SINÓPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 28, de 1 967



Declara de utilidade pública o  
ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de  
Estrutura.

(Apresentado pelo Sr. Senador Gay da Fonseca).

Lido no expediente da sessão de 21.6.66. Publicado no D.C.N. de 22 do mesmo mês. Remetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças em 21.6.66.

Em 2.9.66, são lidos os seguintes pareceres:

Parecer nº 855, de 1 966, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar, favorável à aprovação do projeto;

Parecer nº 856, de 1 966, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Senhor Senador Mem de Sá, favorável à aprovação do projeto;

Parecer nº 857, de 1 967, da Comissão de Finanças, relatado pelo Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, favorável à aprovação do projeto;

Em 8.3.67, é incluído o projeto em Ordem do Dia, para o primeiro turno regimental.

Em 8.3.67, é o projeto aprovado em 1º turno.

Em 10.4.67, é incluído o projeto em Ordem do Dia para o 2º turno regimental. Nesta data, em 2º turno, é aprovado o Projeto nº 28, de 1 966, nos termos do art. 275-A, § 5º, do Regimento Interno.

À Comissão de Redação.

Em 12.4.67, é lido o Parecer nº 197, de 1 967, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador José Leite, oferecendo a redação final do projeto.

Em 14.4.67, é incluída a redação final na Ordem do Dia. Nesta data é aprovada a Redação Final, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

À Câmara dos Deputados, em 119/4/67, com ofício nº 958.



Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE), com sede e fôro na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 19 DE ABRIL DE 1967.

Auro Moura Andrade  
Presidente do Senado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

PROJETO Nº149/67 do Senado Federal que declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura.

AUTOR: Senado Federal.

RELATOR: Deputado Ulisses Guimarães.

P a r e c e r

Pelo arquivamento do Projeto nº149/67, oriundo do Senado, que declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura, uma vez que há lei fixando os critérios e as exigências, cumprindo ao Executivo expedir a declaração de utilidade pública, uma vez atendidos os requisitos.

Sala da Comissão, 16 de maio de 1967.

ULISSES GUIMARÃES

Relator.

mf/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

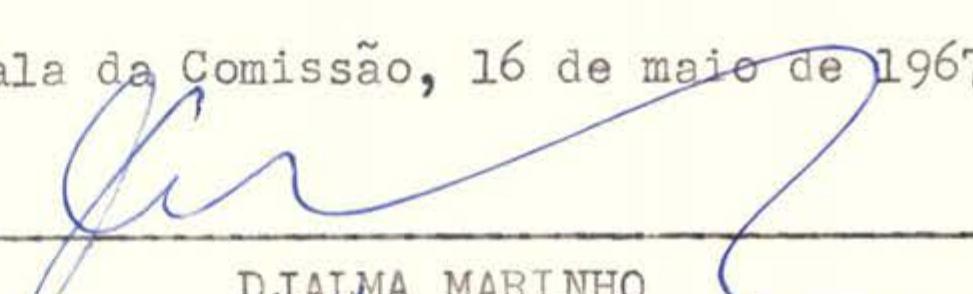
PROJETO Nº149/67

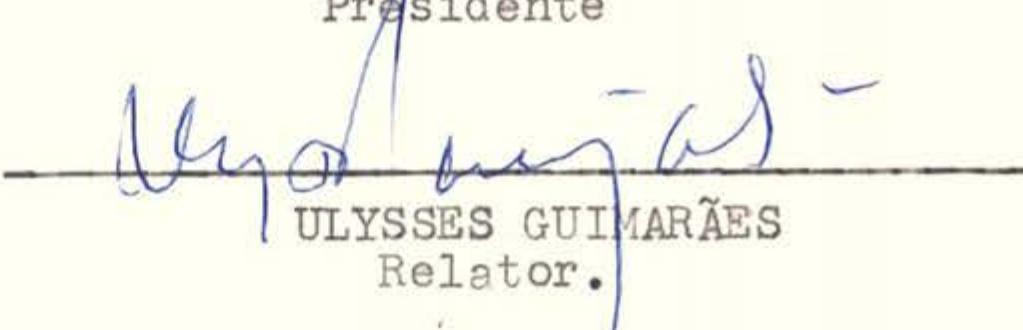
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada a 16 de maio de 1967, opinou, unanimemente, pelo arquivamento do Projeto nº149/67, do Senado Federal, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: Djalma Marinho - Presidente, Ulysses Guimarães - Relator, Lauro Leitão, Alodo Fagundes, Accioly Filho, Petrônio Figueiredo, Luiz Athayde, Geraldo Guedes, Henrique Henkin, Raimundo Diniz, Vicente Augusto, Rubem Nogueira e Montenegro Duarte.

Sala da Comissão, 16 de maio de 1967.

  
Djalma Marinho  
Presidente

  
Ulysses Guimarães  
Relator.

mf/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

Ofício nº CF-090/71

Brasília, 4 de outubro de 1971.

*Deferido  
[Signature] . Em 5/10/71.  
[Signature]*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na conformidade do que dispõe o artigo 106 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias, no sentido de serem reconstituídos os Projetos de lei constantes da relação anexa, em virtude de haverem sido extraviados.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os propósitos de minha alta estima e distinta consideração.

Deputado Tourinho Dantas  
Presidente

A Sua Excelência  
o Senhor Deputado ERNESTO PEREIRA LOPES  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados



COMISSÃO DE FINANÇAS

fl. -2-

8 - PROJETO DE LEI Nº 3.442/66 - do Sr. Deputado Adylio Vianna, que "Dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores". - Em 14.6.67, distribuído ao Sr. Deputado Alves de Macêco.

9 - PROJETO DE LEI Nº 3.755/66 - do Senado Federal, que "declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará". - Em 22 de novembro de 1967, distribuído ao Sr. Deputado Weimar Torres.

10- PROJETO DE LEI Nº 3.763/66 - do Sr. Deputado João Cleofas, "Promove o financiamento, através do Banco Nacional de Habitação, de reconstrução ou reparos das habitações populares e mocambos, danificados pelas enchentes de Pernambuco". - Em 4.4.68, redistribuído ao Sr. Deputado José Burnett.

11- PROJETO DE LEI Nº 92/67 - do Sr. Deputado Adylio Vianna, que "Estende aos securitários o disposto nos artigos 224, 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 4.178, de 11 de dezembro de 1962". - Em 22.11.68, ao Sr. Deputado Flóres Soares.

12- PROJETO DE LEI Nº 130/67 - do Sr. Deputado Floriceno Paixão, que "Estabelece o reajustamento automático de todos os salários, sempre que forem alterados os níveis de salário-mínimo". - Em 23.4.68, ao Sr. Deputado Osmar Dutra.

13- PROJETO DE LEI Nº 149/67 - do Senado Federal, que "Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE)". - Em 24.5.67, distribuído ao Sr. Deputado Affonso Celso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Sinopse - SGP



FICHA DE SINOPSE

- RECONSTITUIÇÃO -

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 1967

- AUTOR SENADO FEDERAL
- ✓ EMENTA Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).
- ✓ ANDAMENTO
- Em 05-05-67 é lido e vai a imprimir. Despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. (DCN de 6/5/67, pág. 1937, 2ª col.)
- Em 10-05-67 Comissão de Constituição e Justiça: é distribuído ao Sr. Ulisses Guimarães. (DCN de 13/5/67, pág. 2240, 3ª col.)
- Em 16-05-67 Comissão de Constituição e Justiça: o relator, Sr. Ulysses Guimarães, oferece parecer pelo arquivamento. Aprovado unicamente, (DCN de 23/5/67, pág. 2576, 3ª col.)
- Em 24-05-67 Comissão de Finanças: é distribuído ao Sr. Affonso Celso. (DCN de 25/5/67, pág. 2626, 2ª col.)
- Em 05-10-71 É deferido o Ofício CF-090/71, de 4-10-71 do Presidente da Comissão de Finanças, solicitando a reconstituição do projeto. (DCN de 14-10-71, pág. 5779, 1ª col.)

Brasília, em 30 de outubro de 1971.

*Maria de Lourdes Pereira Alves*  
MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE SINOPSE



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO N° 149, de 1967, que "Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura.

Autor : Senado Federal

Relator: Deputado Willmar Guimarães

RELATÓRIO :

Nos termos constitucionais, o Senado Federal submete à revisão desta Câmara o Projeto de lei nº 149, de 1967, que "Declara de utilidade pública o Instituto Social - Cristão de Reforma de Estrutura, com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Em 16 de maio de 1967, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer pelo arquivamento da proposta, por entender que já existe lei sobre a matéria, cabendo ao Executivo, no caso, expedir a declaração de utilidade pública, se a referida entidade preencher as condições legais.

VOTO DO RELATOR :

Ante o exposto, opinamos também pelo seu arquivamento.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 1972.

Willmar Guimarães  
Deputado Willmar Guimarães  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO

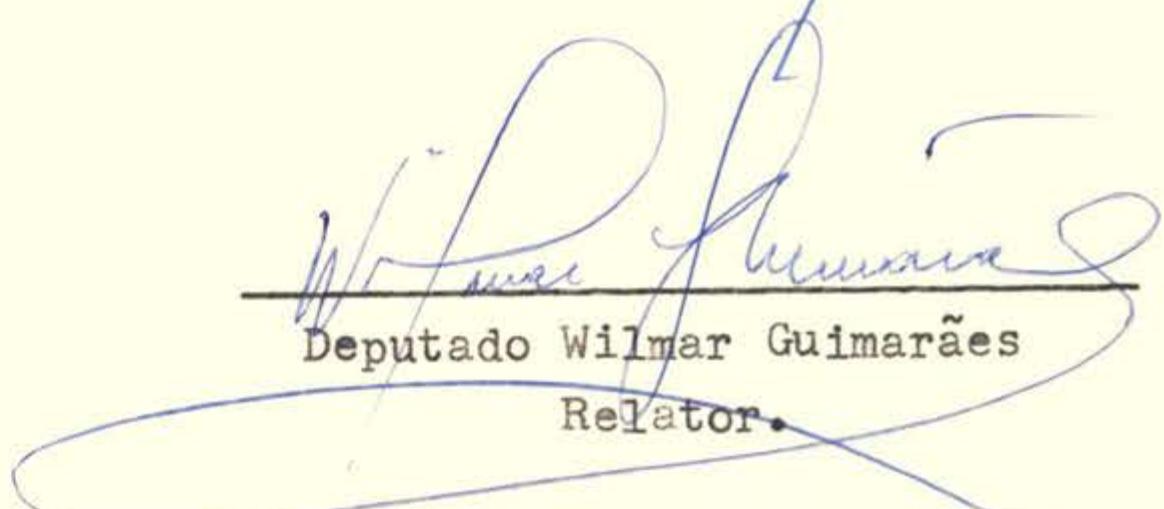
A Comissão de Finanças, em sua reunião ordinária de 30 de agosto de 1972, opinou, por unanimidade, pelo arquivamento do Projeto nº 149/67, do Senado Federal, nos termos do parecer contrário do Relator, Deputado Wilmar Guimarães.

Estiveram presentes os Senhores Tourinho Dantas, Presidente, Harry Sauer, Vice-Presidente, Aldo Lupo, Athié Coury, Norberto Schmidt, Brasílio Caiado, Florim Coutinho, Peixoto Fº, Ildélio Martins, Ivo Braga, Joaquim Macêdo, Fernando Magalhães, Homero Santos, Jorge Vargas, Ozanam Coelho, João Castelo, Wilmar Guimarães, Adhemar de Barros Filho, Arthur Santos, Leopoldo Péres e Dyrno Pires.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 1972.

  
Deputado TOURINHO DANTAS

Presidente

  
Deputado Wilmar Guimarães

Relator.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 149-A, de 1967  
(DO SENADO FEDERAL)



Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE); tendo pareceres: das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, pelo arquivamento.

(PROJETO DE LEI Nº 149, de 1967, a que se referem os pareceres).



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 149, de 1967

*Declara de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE).*

(DO SENADO FEDERAL)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública o Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura (ISCRE), com sede e fôro na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, ... de abril de 1967.  
— *Auro Moura Andrade*, Presidente do Senado Federal.

### SINÓPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 28, DE 1967

*Declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura).*

(Apresentado pelo Sr. Senador Gay da Fonsêca)

Lido no expediente da sessão de 21-6 de 1966. Publicado no D.C.N. de 22 do mesmo mês. Remetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças em 21-6 de 1966.

Em 2-9-66, são lidos os seguintes pareceres:

Parecer nº 855, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar, favorável à aprovação do projeto.

Parecer nº 856, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura, relatados pelo Senhor Senador Mem de Sá, favorável a aprovação do projeto;

Parecer nº 857, de 1967 da Comissão de Finanças, relatado pelo Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, favorável a aprovação do projeto;

Em 8-3-67, é incluído o projeto em Ordem do Dia, para o primeiro turno regimental.

Em 8-3-67, é o projeto aprovado em 1º turno.

Em 10-4-67, é incluído o projeto em Ordem do Dia para o 2º turno regimental. Nesta data, em 2º turno, é aprovado o Projeto nº 28, de 1966, nos termos do art. 275-A, § 5º, do Regimento Interno.

A Comissão de Redação.

Em 12-4-67, é lido o Parecer número 197, de 1967, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor José Leite, oferecendo a redação final do projeto.

Em 14-4-67, é incluída a redação final na Ordem do Dia. Nesta data é aprovada a Redação Final, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados, em .....  
....., com ofício nº .....

## OBSERVAÇÕES

**DOCUMENTOS ANEXADOS:**